



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

CONVITE N.º 002/2015

**TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE
SOFTWARES**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço REGÊNCIA: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

**À
Campag Informática Ltda.
Avenida Washington Luiz, 2.536 – Jardim Paulista
Cidade/Estado: Presidente Prudente CEP: 19023-450**

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para convidar Vossas Senhorias a apresentar proposta para o que adiante se especifica:

1. OBJETO:

1.1: contratação de empresa que deverá fornecer, em locação, com manutenção, atualização e assessoria, os softwares que gerarão as informações para remessa a órgãos das três esferas de governo, que atendam as legislações vigentes, a saber: a) contabilidade, planejamento, orçamento, execução orçamentária, tesouraria, b) controle interno, portal da transparência, c) compras, licitações e contratos, d) patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, e) eSocial, e f) contracheque/holerite web.

1.1.1: a vigência do contrato referente às letras **a** e **d** será de 01/04/2016 a 31/12/2016;

1.1.2: a vigência do contrato referente às letras **b**, **c**, **e**, e **f** será de 01/01/2016 a 31/12/2016.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Prova de regularidade fiscal relativa à **Seguridade Social (INSS)**, ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, e **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validades mínimas até o dia do julgamento das propostas.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Recebimento: até às 09 horas do dia 17/12/2015.

Abertura: às 09h10min do dia 17/12/2015.

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E ABERTURADOS ENVELOPES:

Sede da entidade promotora, na Rua Presidente Vargas, 488, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

CONVITE N.º 002/2015

**TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE
SOFTWARES**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço REGÊNCIA: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

À
4R Sistemas e Assessoria Ltda.
Praça João Francisco Menezes, 154 – Jardim Brasil
Cidade/Estado: Porto Feliz CEP: 18540-000

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para convidar Vossas Senhorias a apresentar proposta para o que adiante se especifica:

1. OBJETO:

1.1: contratação de empresa que deverá fornecer, em locação, com manutenção, atualização e assessoria, os softwares que gerarão as informações para remessa a órgãos das três esferas de governo, que atendam as legislações vigentes, a saber: a) contabilidade, planejamento, orçamento, execução orçamentária, tesouraria, b) controle interno, portal da transparência, c) compras, licitações e contratos, d) patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, e) eSocial, e f) contracheque/holerite web.

1.1.1: a vigência do contrato referente às letras **a** e **d** será de 01/04/2016 a 31/12/2016;

1.1.2: a vigência do contrato referente às letras **b**, **c**, **e**, e **f** será de 01/01/2016 a 31/12/2016.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Prova de regularidade fiscal relativa à **Seguridade Social (INSS)**, ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, e **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, com validades mínimas até o dia do julgamento das propostas.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Recebimento: até às 09 horas do dia 17/12/2015.

Abertura: às 09h10min do dia 17/12/2015.

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E ABERTURADOS ENVELOPES:

Sede da entidade promotora, na Rua Presidente Vargas, 488, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa
1º Secretário

Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Alecir Vitor de Souza
Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador

José Carlos Pereira Alves
Vereador

Kléber Lopes de Sousa
Vereador

Michel Bessa de Almeida
Vereador

Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

CONVITE N.º 002/2015

**TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE
SOFTWARES**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço REGÊNCIA: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

À
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Avenida Washington Luiz, 2.419 – Jardim Paulista
Cidade/Estado: Presidente Prudente CEP: 19023-450

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para convidar Vossas Senhorias a apresentar proposta para o que adiante se especifica:

1. OBJETO:

1.1: contratação de empresa que deverá fornecer, em locação, com manutenção, atualização e assessoria, os softwares que gerarão as informações para remessa a órgãos das três esferas de governo, que atendam as legislações vigentes, a saber: a) contabilidade, planejamento, orçamento, execução orçamentária, tesouraria, b) controle interno, portal da transparência, c) compras, licitações e contratos, d) patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, e) eSocial, e f) contracheque/holerite web.

1.1.1: a vigência do contrato referente às letras **a** e **d** será de 01/04/2016 a 31/12/2016;

1.1.2: a vigência do contrato referente às letras **b**, **c**, **e**, e **f** será de 01/01/2016 a 31/12/2016.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Prova de regularidade fiscal relativa à **Seguridade Social (INSS)**, ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, e **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validades mínimas até o dia do julgamento das propostas.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Recebimento: até às 09 horas do dia 17/12/2015.

Abertura: às 09h10min do dia 17/12/2015.

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E ABERTURADOS ENVELOPES:

Sede da entidade promovente, na Rua Presidente Vargas, 488, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, sob a modalidade de Convite, tem por objetivo a contratação de empresa para a execução do discriminado no **Campo 1** deste Edital.

2.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 Os Envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data e horário mencionados no **Campo 3** e no local indicado no **Campo 4**, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro Envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão ser lacrados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CONVITE N.º 002/2015

ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇO

O Envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2, os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

O Envelope n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter a proposta, devidamente digitada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas ou rasuras, na qual devem ser, obrigatoriamente, indicados:

- a) a denominação do software, o valor mensal da manutenção, atualização e assessoria/suporte técnico, o valor total e a vigência do contrato;
- b) o valor total da implantação do software;
- c) prazo de validade da Proposta, não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da abertura do julgamento da proposta.

2.3.1 O pagamento do valor da implantação dos sistemas, que será parcelado em 02 (duas) vezes, deverá ser efetuado até o quinto dia útil dos meses subsequentes ao da implantação, mediante apresentação de documento fiscal, que em caso de atraso no seu pagamento incidirá 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por mês de atraso.

2.3.2 O pagamento do valor mensal para manutenção, atualização e assessoria nos sistemas será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, incidindo, se houver atraso no pagamento, o percentual de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por mês de atraso, a título de compensação financeira.

BASTOS
CAPITAL
DO OVC

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Alecir Vitor de Souza
Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador

José Carlos Pereira Alves
Vereador

Kléber Lopes de Sousa
Vereador

Michel Bessa de Almeida
Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

2.3.2 O preço contido na proposta deverá estar incluído todos os custos com salários, impostos, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

4 A apresentação de Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

3.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de menor preço oferecido para a execução dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

3.2 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas.

4.0 DO PROCEDIMENTO:

4.1 No dia, horário e local indicados nos **Campos 3 e 4**, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos Envelopes, e efetuará a abertura do Envelope n.º 1 - **HABILITAÇÃO**.

4.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos Envelopes.

4.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail ou com os envelopes abertos.

4.6 Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 1 - **HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário 4.0
Claudemir José dos Santos
2º Secretário 4.1

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador 4.2
Alecir Vitor de Souza

Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador
José Carlos Pereira Alves

Vereador
Kléber Lopes de Sousa

Vereador 4.3
Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

4.7 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

4.7.1 – O proponente que não enviar representante para a sessão pública da abertura dos envelopes poderão manifestar desejo de não interpor recurso mediante declaração por escrito.

4.8 Uma vez providenciada a devolução epigrafada, será procedida a abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.

4.9 Das reuniões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

5.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n.º 8.666/93, conforme situação, prazo e condições estabelecidas no referido artigo.

5.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

5.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

5.4 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *In albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara para a competente deliberação.

5.5 Homologado o resultado prolatado pela Presidenta da Câmara, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.

6.0 DO CONTRATO:

6.1 Constam do Modelo de Contrato, **ANEXO I**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste.

6.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou inidônea(s).

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Vianna
Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Alecir Vitor de Souza
Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador

José Carlos Pereira Alves
Vereador

Kléber Lopes de Sousa
Vereador

Michel Bessa de Almeida
Vereador

Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS 0
CAPITAL
DO OVO

6.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bastos, relativo ao exercício de 2016, de código 01.031.0001.2.001.000 - Manutenção da Câmara, 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços na data prevista neste edital (Campo 1), após a regular assinatura do mesmo, no prazo estabelecido pela contratante.

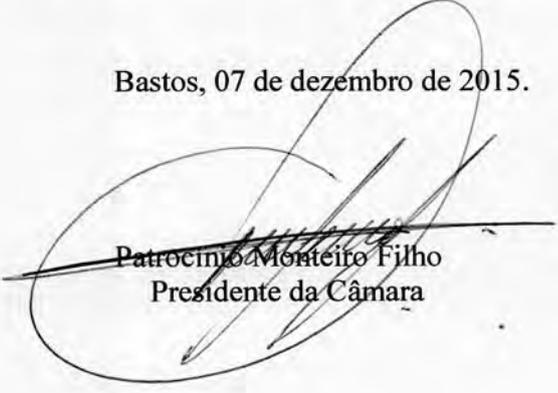
8.2 A licitadora reserva-se, ainda, no direito de exigir a correção de todo e qualquer serviço que não atender às especificações contratuais.

8.3 Aplicam-se a este Convite as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no **Campo 4** deste Convite, no horário comercial, até 1 (um) dia antes da abertura dos Envelopes.
Fone: (014) 3478-1601/2777.

8.5 À Câmara Municipal de Bastos reserva-se o direito de revogar ou anular, na forma da lei, esta licitação, não vindo isto lhe gerar qualquer obrigação de qualquer espécie que for para com os interessados ou proponentes, e a estes também não será assegurado qualquer direito ou compensação de qualquer espécie em decorrência da referida revogação ou anulação da licitação.

Bastos, 07 de dezembro de 2015.


Patrocínio Monteiro Filho
Presidente da Câmara

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa
1º Secretário

Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Alecir Vitor de Souza
Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador

José Carlos Pereira Alves
Vereador

Kléber Lopes de Sousa
Vereador

Michel Bessa de Almeida
Vereador

Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2015

CONVITE Nº 002/2015 - PROCESSO Nº 002/2015

CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES E TREINAMENTO, COM LOCAÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES E ACESSORIA/SUPORTE TÉCNICO.

1. PARTES

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.507.135/0001-89, situada na Rua Presidente Vargas, 488, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, vereador Patrocínio Monteiro Filho, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado(nome da empresa contratada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, E-mail:, com sede no endereço, na cidade de....., Estado, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por(nome / cargo / RG/CPF), e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato para fornecimento pela **CONTRATADA** dos softwares que gerarão as informações para remessa a órgãos governamentais, que atendam as legislações vigentes, a saber: a) contabilidade, planejamento, orçamento, execução orçamentária, tesouraria, b) controle interno, portal de transparência, c) compras, licitações e contratos, d) patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, e) eSocial, e f)contracheque/holerite web, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos dos *softwares* acima especificados, se compromete a implantá-los e treinar um funcionário da Câmara Municipal de Bastos para o seu manuseio, além de locar e atualizar esses softwares mensalmente, quando necessários, e fornecer assessoria/suporte técnico quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à **CONTRADADA** o valor único e irrevogável de R\$....., referente a Implantação do software e treinamento a 01 (um) funcionário do software, e o valor mensal de manutenção, atualização e assessoria, conforme detalhado abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela contratada:

1.OBJETO: 1.1 - a) contabilidade, planejamento, orçamento, execução orçamentária.

SOFTWARE:	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência do Contrato
Manutenção, atualização e assessoria			01/04/2016 a 31/12/2016
Implantação			

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Munuel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

1.OBJETO: 1.1 - a) tesouraria.

SOFTWARE:	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência do Contrato
Manutenção, atualização e assessoria			01/04/2016 a 31/12/2016
Implantação			

1.OBJETO: 1.1 - b) controle interno

SOFTWARE:	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência do Contrato
Manutenção, atualização e assessoria			01/01/2016 a 31/12/2016
Implantação			

1.OBJETO: 1.1 - b) portal da transparência

SOFTWARE:	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência do Contrato
Manutenção, atualização e assessoria			01/01/2016 a 31/12/2016
Implantação			

1.OBJETO: 1.1 - c) compras, licitações e contratos.

SOFTWARE:	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência do Contrato
Manutenção, atualização e assessoria			01/01/2016 a 31/12/2016
Implantação			

1.OBJETO: 1.1 - d) patrimônio.

SOFTWARE:	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência do Contrato
Manutenção, atualização e assessoria			01/04/2016 a 31/12/2016
Implantação			

1.OBJETO: 1.1 - d) almoxarifado.

SOFTWARE:	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência do Contrato
Manutenção, atualização e assessoria			01/04/2016 a 31/12/2016
Implantação			



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

1.OBJETO: 1.1 - d) folha de pagamento.

SOFTWARE	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência do Contrato
Manutenção, atualização e assessoria			01/04/2016 a 31/12/2016
Implantação			

1.OBJETO: 1.1 - e) eSocial.

SOFTWARE	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência do Contrato
Manutenção, atualização e assessoria			01/01/2016 a 31/12/2016
Implantação			

1.OBJETO: 1.1 - f) contracheque/holerite web

SOFTWARE	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Vigência do Contrato
Manutenção, atualização e assessoria			01/01/2016 a 31/12/2016
Implantação			

2.1.1. Os preços serão reajustados em períodos não inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços com a Manutenção Mensal dos sistemas, e o índice adotado para esse certame será o IPC-A, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os contratos da espécie.

2.1.2. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,5 (meio por cento) por mês de atraso, será faturado financeiros referentes a duplicatas em atraso;

2.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento de cada um dos itens acima elencados se dará até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

CLÁUSULA 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bastos, relativo ao exercício de 2016, de código 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. A validade do presente contrato terá início em 01/01/2016 e término em 31/12/2016 para os softwares de controle interno, portal da transparência, compras, licitações, contratos e eSocial, e para os softwares de contabilidade, planejamento, orçamento, execução orçamentária, tesouraria, patrimônio, almoxarifado e folha de pagamento o início contratual será a partir de 01/04/2016 e término em 31/12/2016.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. DA MANUTENÇÃO MENSAL

5.1.1. Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

5.1.2. Tornar disponível à CONTRATANTE, *releases* atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

5.1.3. A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula;

5.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, incluindo despesas de transporte e seguro, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes a completa execução de seu objeto;

5.3. Obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.4. Obrigação de cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços;

5.5. Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.6. Obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Anânias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> • e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE**, após a disponibilização dos *Softwares*, tenha ou não assinado o respectivo TERMO, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

6.1.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar os *Softwares* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

6.1.2. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar os *Softwares constantes nesse contrato*, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas dos *Softwares*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

6.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas dos *Softwares* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados;

6.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como, mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas;

6.4. A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato estará a cargo da **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à **CONTRATANTE**, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou prepostos.

CLÁUSULA 7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

7.2. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Vianna
Vice-Presidente
Munuel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.5. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.3.

7.6. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

7.7. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.8. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7.9. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.10. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

7.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

7.12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.13. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.2.

7.14. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os *Softwares* objeto desse contrato deverão estar preparados para funcionamento nos equipamentos atualmente disponíveis na **CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS**. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de plataforma, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos a serem orçados junto a CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- 8.2. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação;
- 8.3. A segurança dos arquivos relacionados aos *Softwares* é de responsabilidade de quem os opera. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE;
- 8.4. Entende-se por assessoria, atendimento técnico e suporte técnico, todos os serviços prestados através de meios quaisquer meios de comunicação para identificação de problemas ligados diretamente ao uso dos *Softwares*;
- 8.5. Atualização dos *Softwares* motivada por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

8.6. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

8.7. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93;

8.8. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

8.9. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Câmara Municipal o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

8.10. Ocorrendo atraso na entrega das informações exigidas tanto a nível federal, estadual ou municipal, assim quando as respectivas legislações, decorrente do mal funcionamento dos softwares fornecidos pela **CONTRATADA**, qualquer penalidade que a **CONTRATANTE** vier a sofrer será ressarcida pela **CONTRATADA**.

8.11. Em qualquer caso fica assegurado o direito de defesa e recursos, na forma da legislação vigente.

8.12. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Bastos/SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Bastos/SP, ___ de _____ de 2015.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Câmara Municipal de Bastos
Patrocínio Monteiro Filho
Presidente da Câmara
Contratante

(nome da empresa)
(nome do responsável legal)
cargo
contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
R.G.

2) _____
Nome:
RG:.....